

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MUANÁ E A EMPRESA P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MUANÁ por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muaná/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. EDER AZEVEDO MAGALHÃES, portador do CPF nº 302.572.982-15 e RG nº 1826596 PC/PA, em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.438.326/0001-11, neste ato representada pela Secretário (a) Municipal de SAÚDE, a Sr.(a) CLAUDIA MARIA MORAES DE ANDRADE, portador (a) do CPF nº. 581.040.202-00 e RG nº. 2972128 SSP/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a **EMPRESA P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME**, sede Rua Paes de Carvalho, nº 600, Bairro: Nova Olinda, Castanhal/PA – CEP 68.742-510, Inscrita no CNPJ sob nº 07.606.575/0001-00, Inscrição Estadual nº 15.249.065-5, neste ato representado por JOÃO CARLOS FERREIRA DE ARAUJO, portador do RG sob nº 2374470 SSP/PA, e do CPF sob nº 093.416.412-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material de Expediente**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
5	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, tamanho pequeno 1 furo, lâmina em aço temperado inclinada.	UNID	350	BRW	R\$ 1,00	R\$ 350,00

16	Caderno brochura 48 folhas, capa dura, 140mmX200mm	UNID	125	SÃO DOMINGOS	R\$ 3,54	R\$ 442,50
17	Caderno brochura 96 folhas, capa dura, 200mmX275mm	UNID	125	SÃO DOMINGOS	R\$ 8,60	R\$ 1.075,00
25	Caneta Hidrocor (estojo c/ 12 cores)	UNID	30	BRW	R\$ 6,49	R\$ 194,70
26	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta fluorescente-cores variadas.	UNID	250	BRW	R\$ 2,00	R\$ 500,00
27	Caneta marcador permanente para CD cor preta, azul ou vermelha, escrita fina. Caixa com 12 unidades	CX	10	BRW	R\$ 24,69	R\$ 246,90
28	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, recarregável, capacidade mínima 5,5 ml, material plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média, cores preta, azul e vermelha.	UNID	50	BRW	R\$ 4,50	R\$ 225,00
57	Estilete largo, material corpo plástico super resistente, com lamina retrátil de aço, de aproximadamente 18mm de alta qualidade.	UNID	250	BRW	R\$ 3,50	R\$ 875,00
60	EVA com gliter cores diversas	UNID	125	BRW	R\$ 5,00	R\$ 625,00
61	EVA estampas variadas	UNID	100	BRW	R\$ 6,80	R\$ 680,00
62	Extrator de grampo, tipo espátula, metal, medida 14 cm.	UNID	150	BRW	R\$ 4,90	R\$ 735,00
67	FITA DUREX 48X50	UNID	500	BRW	R\$ 6,47	R\$ 3.235,00
72	Giz de cera pequeno - cx c/ 12 cores	UNID	25	BRW	R\$ 6,40	R\$ 160,00
73	Grampeador compactado metálico com capacidade para grampear 100 folhas	UNID	12	BRW	R\$ 78,50	R\$ 942,00
76	Grampeador para grampos 26/6, até 20 folhas (médio)	UNID	150	BRW	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00

79	Grampo para grampos 26/6, até 20 folhas (médio), caixa com 5000 und	CX	100	BRW	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
80	Grampo para pasta tipo trilho, 80mm, plástico, pct c/ 25 unidades.	PCT	200	LYKE	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
82	Lápis de cor pequeno - cx c/ 12 cores	UNID	150	BRW	R\$ 3,85	R\$ 577,50
100	Papel carbono, tamanho A4, preto, embalagem com 100 folhas	UNID	400	VMP	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
101	Papel cartão	UNID	325	SCRIT	R\$ 2,00	R\$ 650,00
103	Papel casca de ovo PCT c/ 50 unid.	PCT	10	OFF PAPER	R\$ 15,13	R\$ 151,30
108	Papel crepon comum	UNID	100	VMP	R\$ 2,00	R\$ 200,00
110	Papel laminado	UNID	100	OFF PAPER	R\$ 1,50	R\$ 150,00
111	Papel madeira	UNID	250	OFF PAPER	R\$ 1,50	R\$ 375,00
113	Papel microondulado 50cm x 80 cm	UNID	150	VMP	R\$ 2,90	R\$ 435,00
114	Papel seda	UNID	150	VMP	R\$ 0,55	R\$ 82,50
132	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cores preta, azul, vermelha.	UND	300	BRW	R\$ 7,27	R\$ 2.181,00
139	Reabastecedor p/ Marcador de Quadro Magnético	UNID	20	BRW	R\$ 14,50	R\$ 290,00
140	Reabastecedor p/ para pincel atômico- cores diversas	UNID	50	VBR	R\$ 11,00	R\$ 550,00
144	TESOURA DE 13CM DE COMPRIMENTO	UNID	250	GOLLER	R\$ 6,20	R\$ 1.550,00
148	Tinta guache pote 15ml, caixa com 6 cores variadas	CX	25	BRW	R\$ 13,10	R\$ 327,50
VALOR TOTAL						R\$ 34.635,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 04/01/2023 e encerramento em 31/12/2023.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 34.635,90 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2023

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Projeto/Atividade: 2.046 – Apoio ao Conselho Municipal de Saúde

Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Projeto/Atividade: 2.047 – Ações de Enfrentamento da Emergência – PANDEMIA COVID - 19

Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção da Atenção Básica - Estadual

Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Projeto/Atividade: 2.051 – Manutenção da Atenção Básica

Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Projeto/Atividade: 2.054 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Projeto/Atividade: 2.055 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial

Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção da Vigilância em Saúde

Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a

apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) Jozilene Reis Carneiro, Portaria nº 268/2021, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 18/2022, celebrado com a empresa P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME, CNPJ sob nº 07.606.575/0001-00, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
 - 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Muaná/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Muaná/PA, 04 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Muaná
EDER AZEVEDO MAGALHÃES
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde
CLAUDIA MARIA MORAES DE ANDRADE
Contratante

P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME

CNPJ 07.606.575/0001-00

Contratada

Testemunhas:

1.

2.

Assinatura

Assinatura

CPF:

CPF: